

LEI N.º 1265/2009

SÚMULA: Autorização para efetivar Concorrência Pública e firmar Termo de Concessão do Direito Real de Uso e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal de Nova Santa Rosa, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a efetivar Concorrência Pública e posterior Termo de Concessão do Direito Real de Uso do imóvel localizado na parte oeste da Chácara nº 01, integrante da subdivisão suburbana dos lotes rurais nºs 259/260/261, do 16º Perímetro da Fazenda Britânia, no município de Nova Santa Rosa, com área total de 15.000,00m², conforme descrição na matrícula nº 18164, do Cartório de Registro de Imóveis.

Parágrafo Único. A Concorrência Pública de que trata o “caput” deste artigo declarará vencedor o interessado que apresentar a melhor proposta, conforme critérios estatuídos no edital.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo fica também autorizado a celebrar Termo de Concessão do Direito Real de Uso, o qual disporá sobre as condições, obrigações e responsabilidades do vencedor do certame, visando o cumprimento do estabelecido e da legislação aplicável.

§ 1.º Antes da entrega da posse do bem será lavrado Termo de Vistoria pela autoridade competente, individualizando benfeitorias ou itens que porventura estejam agregados ao mesmo.

Art. 3º A Concessão do Direito Real de Uso poderá ser efetuada por até 10 (dez) anos, podendo ser renovável por igual período.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2009.

NORBERTO PINZ
Prefeito Municipal